



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 09.548.338/0001-57

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 026/2025

Solicita providências referentes à remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, na forma que especifica.

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Apresento-lhes, nos termos do Regimento Interno, a presente indicação, sugerindo à Sra. Prefeita a tomada de providências no sentido de adequar a remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias à legislação vigente.

Em 06 de maio de 2022, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 120, que introduziu o § 10 ao art. 198 da Constituição Federal, prevendo o pagamento aos profissionais acima indicados do **adicional de insalubridade**:

Art. 198. (...)

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, **adicional de insalubridade**.

Mais recentemente foi promulgada a Lei nº 15.014, de 06 de novembro de 2024, que prevê a concessão de indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias como forma de custeio de locomoção.

JUSTIFICATIVA: Tal pedido se justifica pelo fato do Município de Divinésia ainda não ter implementado o pagamento de adicional de insalubridade e de indenização de transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Requer, portanto, que sejam implementadas ações para adequação da remuneração dos profissionais aos termos da legislação vigente.

Divinésia/MG, 30 de abril de 2025.

Roseli de Freitas Ferreira
Vereadora

Protocolo
Em 02/05/2025
Prefeitura Municipal de Divinésia